



Ministério da
Fazenda



Nota Cetad/Coest nº 028, de 03 de março de 2023.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: RIC – Alteração da tabela do IR.

Processo digital nº 10265.078295/2023-77

SEI: 19995.100595/2023-70

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota de responder ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 117, de 2023, encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o qual solicita informações concernentes ao reajuste das faixas de incidência do IRPF.
2. Cabe destacar que a análise deste Centro de Estudos é essencialmente voltada para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos.

ANÁLISE

3. O Requerimento de Informações em análise solicita:

“.....

1. Considerando o disposto reiteradas vezes por Luiz Inácio Lula da Silva na campanha eleitoral das eleições majoritárias do ano de 2022, no que concerne à expansão da faixa de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), pergunta-se: qual é a real viabilidade de expansão da faixa de isenção do imposto mencionado supra ao patamar de R\$5000,00 (cinco mil reais)?

2. Qual é o prazo estimado para a implementação da majoração da isenção do IRPF ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais)?

3. O compromisso de campanha de elevar o valor da faixa de isenção do IRPF ao patamar de R\$5.000,00 Será mantido? “

4. Cumpre informar que este Centro de Estudos não dispõe de elementos que permitam subsidiar as respostas ao Requerimento em tela, uma vez que a definição de tais questões não estão no âmbito de atuação desta unidade.

Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 06/03/2023 11:51:20 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 06/03/2023 11:51:20 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 03/03/2023 11:56:41 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 03/03/2023 11:53:32 por IRAILSON CALADO SANTANA.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS FELIPE DE AGUILAR PAULINYI em 02/02/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.0224.15210.ONAS

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
0054A5E3C963BCF4A52C9FC9713217088523C5EAD8FF3D1C223EA241B107E71C**